

LEI MUNICIPAL N° 1.969/2016

DE 29 DE JULHO DE 2016.

**Da nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 1º, da
Lei Municipal Complementar, n°. 1.739/2013.**

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal Complementar, n° 1.739, de 03 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A licença só poderá ser interrompida a partir de 12(doze) meses, a pedido do servidor, com 60(sessenta) dias de antecedência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrario.

Boracéia, 29 de julho de 2016.

Marcos Vinicio Bilancieri
Prefeito de Boraceia

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

FABIO MOREIRA SOUZA

Secretário em Exercício